

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

129/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 084/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Crecheamento de pessoas jurídicas da área de
saúde para prestação de serviços de apoio à
diagnose e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HASS BORDIM
EIRELI - ME

CONTRATO 160/2017

PROTOCOLO Nº 129/2017

DIA 29/08/17

HORA 08:05

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 164/2017

Data: 29/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 126

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.	Identificação:	

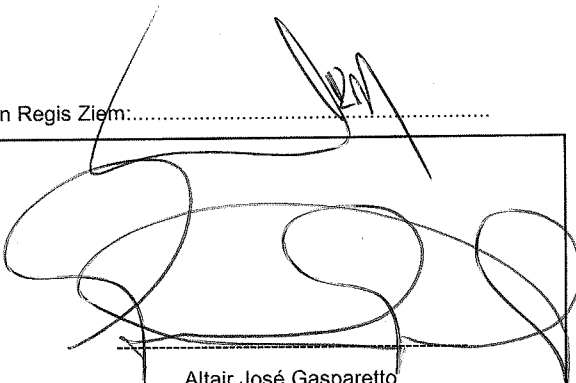
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	4.033,8000	48.405,60
				Preço Total:	48.405,60

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 129/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Delibetativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

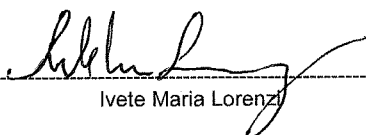
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	8.405,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	40.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				48.405,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	4.033,8000	48.405,60
Total Geral ----->				4.033,8000	48.405,60

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
②

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 129/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

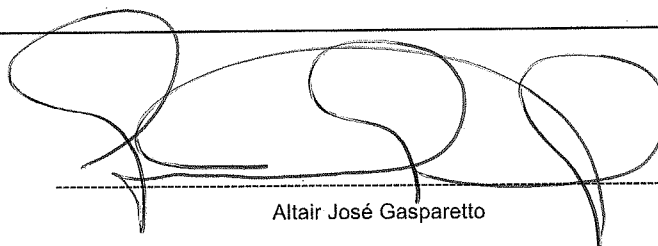
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	8.405,60
25		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	40.000,00
Total Previsto :					48.405,60

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006
e

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 129/2017
Data do Processo Adm.: 29/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.032.754,12	8.405,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.358.556,85	40.000,00
					Total Previsto:	48.405,60

					Total Geral:	48.405,60
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 29/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 129/2017
Número Processo / Ano: 129/2017
Data do Processo: 29/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.032.754,12	8.405,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.358.556,85	40.000,00
					Total Previsto:	48.405,60

					Total Geral:	48.405,60
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 29/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

000003

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 216

Data da Inscrição: 22/01/2007	Data da Renovação: 20/08/2017	Válido Até: 20/08/2018
--------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: Priscila de Cassia Silva Haas ME	Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 540 Ativ.Econ.: 8630502	Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 4261, sala 21	e-mail: consultoriopriscillaahas@hotmail.com
Bairro: Centro	Estado: PR País: Brasil
Cidade: Chopinzinho	Telefone: 4632428510 Fax: 4632428510
C.E.P.: 85560-000	Inscr. Estadual: Isenta-PR Inscr. Municipal: 165891
CNPJ: 07.253.603/0001-44	Identificação: RG 877.278
Responsável: Priscilla de Cássia Silva Hass Bordin	
Outras Informações:	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	001/2017	04/01/2017	31/10/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	049/2005	28/02/2007	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	07.253.603/0001-44	03/03/2005	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	A977.8D4F.524F.661A	18/07/2017	14/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016614541-77	18/07/2017	15/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	2416/2017	18/07/2017	18/09/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	133585480/2017	18/01/2017	13/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	201708021700390000185	02/08/2017	02/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3847365	22/04/2005	
CONTRATO SOCIAL	41600521986	03/03/2005	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	10/08/2017	10/08/2018
F.G.T.S	2017081202105030407116	12/08/2017	10/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	201708021700390000185	02/08/2017	02/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44

000009

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consócio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CLINICA ME
Telefone: (46) 3242-8585 e-mail: consultoriopriscillahaas@hotmail.com
Endereço Comercial: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, SALA 212
CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
C.N.P.J.: 07.253.603/0001-44 Inscr. Estadual: Isenta
Inscr. Municipal: Isenta

Conta Corrente n.º 00005-10 Ag:0093 Banco: HSBC
Profissional que executará os serviços: PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
Nº conselho da categoria do profissional que executará os serviços:
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CRM Nº 20962

Procedimentos:

Código	Descrição
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA
211060259	TONOMETRIA

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44

MUNICÍPIOS(S) PARA ATENDIMENTO
Chopinzinho

000010
①

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 hrs.

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME

Chopinzinho, 10 de Agosto de 2017.



PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
CPF: 079.541.027-18

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44


000011
E

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A empresa PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CLINICA ME, inscrita no CNPJ 07.253.603/0001-44, situada na Rua Presidente Dutra, 4261, sala 212, Chopinzinho – PR, declara para os devidos fins ter a capacidade de produção para os itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R\$	CAPACIDADE
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO ✓	86,54	20 240
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS ✓	22,93	60 220
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA ✓	25,00	15 180
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA ✓	24,24	20 240
211060259	TONOMETRIA ✓	3,37	20 240

Chopinzinho, 10 de agosto de 2017.


PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
CPF: 079.541.027-18

000012

Q

DR. PATSCILLA MASS

14/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:44:57
084211359 0427
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA	14/08/2017
VALOR DINHEIRO	30,00
VALOR TOTAL	30,00

IDENTIFICADOR 1: 07.253.603/0001 44

NR. AUTENTICAÇÃO C.D80.96A.215.D8F.F3C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44

000013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

A) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

B) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

C) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

D) Nos submetemos a qualquer decisão que a CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Agosto de 2017.

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
CPF: 079.541.027-18

000014
e

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	PJ	X	CNPES	3847365	Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	Identificador da Situação do Estabelecimento <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
					Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS	

Nome Empresarial
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN - ME

Nome Fantasia
CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS - DR. PRISCILLA HAAS

Logradouro
RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261

Complemento
SALA 212 Bairro: CENTRO

Nome do Município
CHOPINZINHO CEP: 85560000

Cód. Município	UF	R. Saúde	Microregião	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone
410540	PR	7				(46)32421277

FAX E-Mail: consultoriopricillaahas@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 07253603000144 CNPJ DA MANTENEDORA:

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE)

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	Gestão			
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão: Estadual Municipal

Atenção Básica: Estadual Municipal

Média Complexidade: Estadual Municipal

Internação: Estadual Municipal

Alta Complexidade: Estadual Municipal

Fluxo da Clientela: 01-A ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
03-A ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente

Banco: 001 Agência: 08427 Número: 00000000124583

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: 0190 Data de Expedição: 22/04/2005 Órgão Expeditor: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000015

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CLINICA ME
CNPJ 07.253.603/0001-44**

1/4

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1977, natural de Guaíra/PR, Médica, portadora do CRM/PR nº 20962, portadora da Cédula de Identidade nº 877.278, expedida pela SSP/MS e CPF nº 079.541.027-18, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 3.741, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná com nome empresarial de **PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CLINICA – ME**, sob NIRE 41105796836 por despacho em sessão de 03/03/2005 e inscrita no CNPJ nº 07.253.603/0001-44, localizada na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, ora transforma seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª: Fica transformado o registro deste empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de “**CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME**” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª: O acervo do Empresário Individual que era R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

3ª - O capital social que era R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo presente instrumento, fica elevado para R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único – O aumento do capital social da empresa, verificado na importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), divididos em 73.000 (setenta e três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País pela titular **PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN**.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin	88.000	R\$ 88.000,00	100%
TOTAL	88.000	R\$ 88.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 13:33 SOB Nº 41600521986.
PROTOCOLO: 167548735 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603020312. NIRE: 41600521986.
CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000016

e

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CLINICA ME
CNPJ 07.253.603/0001-44**

2/4

4ª: Altera-se o endereço da Titular Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin, que passa a ser: Rua Padre Anchieta, nº 3.836, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

5ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME**

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1977, natural de Guaíra/PR, Médica, portadora do CRM/PR nº 20962, portadora da Cédula de Identidade nº 877.278, expedida pela SSP/MS e CPF nº 079.541.027-18, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.836, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME**, e terá sede e domicílio em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin	88.000	R\$ 88.000,00	100%
TOTAL	88.000	R\$ 88.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 13:33 SOB Nº 41600521986.
PROTOCOLO: 167548735 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603020312. NIRE: 41600521986.
CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000017
P

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CLINICA ME
CNPJ 07.253.603/0001-44**

3/4

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será: Clínica médica ambulatorial com recursos para realização de exames; Clínica oftalmológica sem internação; Clínica de psicologia e psicanálise; Clínica de perícia médica; Clínica médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 03/03/2005 e o prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá a titular PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro da seguinte filial nesta data:

Filial 03: inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0003-06 e NIRE nº 41901613219, com sede à Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.514, sala 03, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 11/08/2015.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 13:33 SOB Nº 41600521986.
PROTOCOLO: 167548735 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603020312. NIRE: 41600521986.
CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000018
e

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CLINICA ME
CNPJ 07.253.603/0001-44**

4/4

patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho PR, 01 de dezembro de 2016.



Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 13:33 SOB Nº 41600521986.
PROTOCOLO: 167548735 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603020312. NIRE: 41600521986.
CLÍNICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

6100019

Selo K3xec.9Xdys.vHLM1, Controle: danhv.tot5

Consulta esse selo em <http://funarpen.pr.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro - 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1380

Reconheço verdadeira a assinatura de PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN

Dou fe. Emolumentos: R\$ 9,91 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho - PR, 02 de dezembro de 2016 - 13:18:30h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 13:33 SOB Nº 41600521986.
PROTOCOLO: 167548735 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603020312. NIRE: 41600521986.
CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO - GENCENAC/PERMIRA

32634861

32634861

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 877.278

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2012

NOME Priscilla de Cássia Silva Haas Bordin

FILIAÇÃO Antonio Haas
Marli Sonete da Silva Haas

NATALIDADE Guaira - PR

DATA DE NASCIMENTO 13/05/1977

DOC. ORIGEM C C 2.273 L 09-A F 110
Chopinzinho - PR

CPF 079.541.027-18

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLU75531

TABELIONATO FERREI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

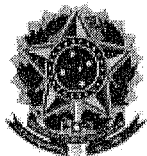
AUTENTICAÇÃO

21 JUL 2017

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROBERTO FERREI - TABELIÃO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME
CNPJ: 07.253.603/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:05:14 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **A977.8D4F.524F.661A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07253603/0001-44
Razão Social: CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI ME
Nome Fantasia: CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DRA PRISCILLA HAAS
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA 212 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

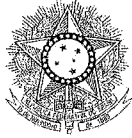
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2017 a 10/09/2017

Certificação Número: 2017081202105030407116

Informação obtida em 29/08/2017, às 07:50:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.253.603/0001-44

Certidão nº: 133585480/2017

Expedição: 18/07/2017, às 15:26:19

Validade: 13/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI -
M

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.253.603/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44

000024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, PRISCILLA DE CASSIA SILVA HASS BORDIN apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forcas armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadas:

a) Clínica e cirurgia de olhos – Dra Priscilla de Cassia S. Hass

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Atendimento médico oftalmológico

3. Horários ou compromissos de trabalho:

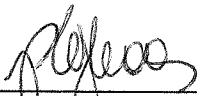
a) De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 hrs.

4. Locais de trabalho:

a) Centro Médico Chopinzinho

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 10 Agosto de 2017.



PRISCILLA DE CASSIA SILVA HASS BORDIN
CPF: 079.541.027-18

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - PJ46
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO (GENÉALOGIA PEREIRA)

REGISTRO GERAL 877.278

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2012

NOME Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin

FILIAÇÃO Antonio Haas
Marli Sonete da Silva Haas
NATALIDADE Chopinzinho - PR
Gualra - PR

DATA DE NASCIMENTO 13/05/1977

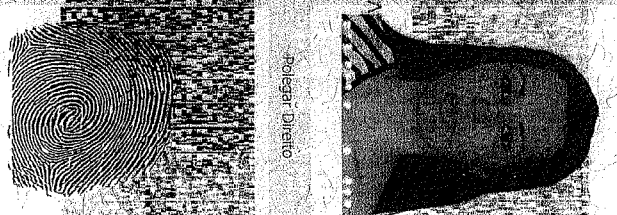
DÓC. ORIGEM C C 2.273 L 09-A F 110
Chopinzinho - PR
CPF 079.541.027-18

Assinatura do Diretor
Celso José de Souza
Pantuflex Copiadora

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ROBERTO DIRETO

Assinatura do titular

32634861

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
21 JUL. 2017
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIAO

EM BRANCO

600026

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

GRM Nº: 20962

Data da Inscrição: 06/02/2004

Nome: PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS

Assinatura do Portador: *Priscilla de C. S. Haas*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TAFELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
7 JUL. 2017
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

Lei: 10.226 de 18/07/2001
FIMARPEN
Replacato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLU75535

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

ANTONIO HASS
MARLI SONETE DA SILVA HAAS

Naturalidade: GUAIRA - PR

Data Expedido: 06/08/1993

Data de Nascimento: 13/05/1977

CPT: 079541027-18

Zona: 047

Tipo de Estado: 101714603/88

Tipo Sanguíneo: 0286

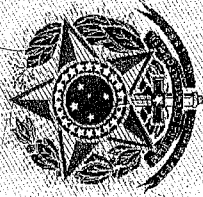
Observações: Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data: Curitiba, 17 de fevereiro de 2004

Presidente: Dr. Donizete B. Guimarães Filho

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/08/2006, no livro nº 29, sob nº 14441, folha nº 14441, a qualificação da médica,
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS, CRM nº 20962.

**na especialidade de
OFTALMOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 21 de maio de 2012.

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE

DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

2ª VIA

500027

Nº 001722



Fundação Oswaldo Aranha

Centro Universitário de Volta Redonda



O Diretor Geral do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 15 de dezembro de 2000, confere o título de

Médica a
Priscilla de Cássia Silva Haas

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 13 de maio de 1977, filha de Antonio Haas e Marli Sonete da Silva Haas, RG 000877278 - SSP - MS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2000

Elisamaura F. Santos Oliveira
PROF.^a ELISAMAURA F. SANTOS OLIVEIRA
Secretária Geral - UniFOA

Priscilla de Cássia Silva Haas
PROF. OSVALDIR GERALDO DENADAI
Diretor - Geral - UniFOA

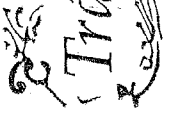
Diplomada

5000230



Associação Médica Brasileira

Associação Brasileira de Medicina de Tráfego



Título de Especialista em Medicina de Tráfego

conferem o



Dra. Priscilla de Cássia Silva Haas Bordin

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego.

São Paulo, 21 de junho de 2015

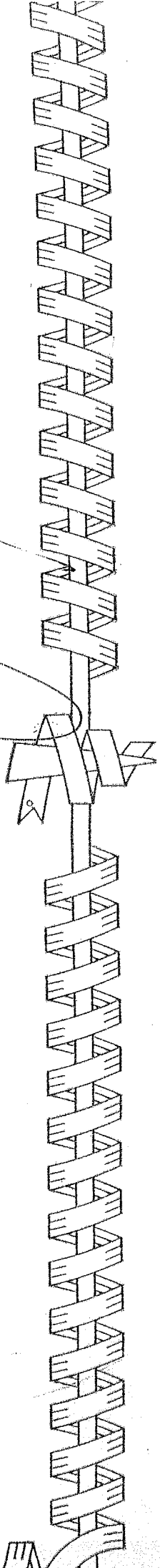
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. José Henrique da Costa Montal
Presidente da ABRAMET

Dra. Rita Cristina Mainieri R. Moura
Diretora Administrativa da ABRAMET

000029





Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

000030

www.copel.com
 0800 51 00 116

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
 R PADRE ANCHIETA, 3836
 CENTRO
 CHOPINZINHO - PR - 85560-000
 CPF: 079.541.027-18

Mês de Referência

Maio/2017

Unidade Consumidora

94631450

VENCIMENTO

02/06/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 473,34

PAT=01*201748387670949

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4632428600

Informações Técnicas
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Nº Medidor: 0272243634 / BIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
11/04/2017 31074	11/05/2017 31773	30 dias 699 kWh	1	699 kWh	23,30 kWh	23/05/2017	10/06/2017

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
04/2017	824	02/05/2017	563,80
03/2017	700	03/04/2017	483,51
02/2017	655	02/03/2017	443,49
01/2017	720	02/02/2017	486,66
12/2016	703	02/01/2017	487,29
11/2016	542	02/12/2016	379,51
10/2016	570	03/11/2016	394,79
09/2016	795	03/10/2016	543,07
08/2016	438	02/09/2016	309,47
07/2016	688	02/08/2016	506,74
06/2016	827	04/07/2016	665,27
05/2016	117	02/06/2016	104,69

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 002.320.983 SÉRIE - B

Emitida em: 12/05/2017

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Energia Cons. B.Vermelha	kWh			32,08	32,08	29,00%
Energia Elétrica Consumo	kWh	699	0,588226	411,17	411,17	29,00%
Total - Preço (1)				443,25		
Cont Ilumin Publica Município				30,09		
Total - Outros (2)				30,09		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CHOPINZINHO		Ref: 03/2017		
	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	0,00	0,00	0,00	133,06
Limite Mensal:	5,55	3,36	3,20	
Limite Trimestral:	11,10	6,72		
Limite Anual:	22,21	13,45		

Tensão: 127/220 volts.

Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela Resolução 1000/2016 da ANEEL, são de responsabilidade do consumidor pelo pagamento. É direito do consumidor solicitar a troca de medidores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
443,25	128,54	R\$ 473,34

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 92,25	6A5D.FA28.87C4.AE59.530E.487A.3CEE.062A
Enc. Setoriais 33,76	
Energia 156,81	
Transmissão 6,85	
Tributos 153,58	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$4,46 E COFINS R\$20,58 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 04/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 01/05/2017 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,93%.
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha:12/04-11/05

Unidade Consumidora 94631450
 Mês 05/2017
 Vencimento 02/06/2017
 Valor a Pagar R\$ 473,34

Autenticação Mecânica

8367000004 2 7334011000 8 00101020174 5 83876709409 0
 NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - Banco: 237 Agencia: 5706



700099 - 003641

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 084/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Clínica Priscila de Cassia Silva Haas Bordin Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.253.603/0001-44 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Priscila de Cássia Silva Haas Bordin, portadora do RG n.º 877.278 SSP-PR e CPF n.º 079.541.027-18.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	240
GRUPO B		
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	720
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	180
211060259	TONOMETRIA	240
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	240

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

Assinado

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 29 de agosto de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000033
[Handwritten signature]

Processo Administrativo: 129/2017
Processo de Licitação: 129/2017
Data do Processo: 29/08/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 29 de Agosto de 2017, às 08:05 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 129/2017, Licitação nº. 84/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

[Handwritten signature]

- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

[Handwritten signature]

- Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

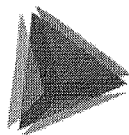
[Handwritten signature]

- Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

[Handwritten signature]

- Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000034

R

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07253603000144
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 223/2017
PROCESSO 129/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 084/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

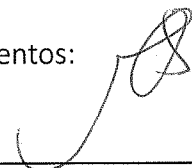
II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin Eireli - Me**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 129/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 084/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:



- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 216 e documentos da Empresa- fls. 08/30.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 084 – fls 31/32.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 33.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Clínica Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin Eireli- Me**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 006/2017 (autos nº 009/2017), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com a **Clínica Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin Eireli - Me** e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 31/32 .

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 84/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 129/2017
Data: 29/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Priscila de Cassia Silva Haas ME
Endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 4261, sala 21
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 07.253.603/0001-44

Código: 540

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

ZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 84/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 129/2017
Data: 29/08/2017

000041

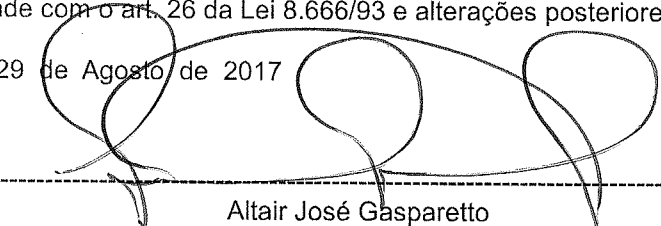
Folha: 2/2

29/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

48.405,60 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

Pagamento.....:

Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 224/2017
PROCESSO 129/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 084/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 084/2017, que versa sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Clínica Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin Eireli – Me.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05

- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
06) Certificado de registro cadastral nº 216 e documentos da Empresa- fls. 08/30.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 084 – fls 31/32.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 33.

IV– DO PARECER

Cumpré destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

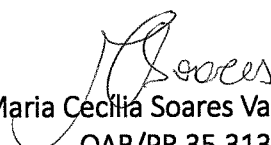
No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 48.405,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/08/2017


-Altair José Gasparetto
Presidente

700044



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 84/2017 - IL

Processo Administrativo: 129/2017

Processo de Licitação: 129/2017

Data do Processo: 29/08/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 129/2017

b) Licitação Nr.: 84/2017-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 30/08/2017

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000540 - Priscila de Cassia Silva Haas ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Qtde de Itens	(em Reais R\$)
1	Total dos Itens
1	48.405,60
	48.405,60

Altair José Gasparetto



Licitações

Onde Estou: Início (Index.php) > Licitações (http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa%20Inexigibilidades)

ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=)
 2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=)
 2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=)
 2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=)
 2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=)


MÊS:

Fev (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=2)	Mar (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=3)
Abr (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=4)	Mai (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=5)
Jun (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=6)	Jul (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=7)
Ago (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=8)	

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa Inexigibilidades)

INEXIGIBILIDADE N.º 084/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170831-103911.PDF) 31/08/2017
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170831-103911.pdf)

 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170831-104009.pdf)


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 085/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170831-104628.PDF) 31/08/2017
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170831-104628.pdf)

 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170831-104710.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 083/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-152645.PDF) 29/08/2017
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170829-152645.pdf)

 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX N.º 083/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170829-152836.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 082/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-145432.PDF) 29/08/2017
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 022/2017

Súmula: Aprova retificação dos dados do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD M PBF nos anos de 2013, 2014 e 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio da Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a retificação dos dados do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD M PBF nos anos de 2013, 2014 e 2015, sendo:

ANO DE 2013

1- RECURSO DE INCENTIVO A GESTÃO DECENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	INFORMADO NO DEMONSTRATIVO	VALOR CORRETO
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R\$ 75.067,95	R\$ 75.067,95
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 160.738,92	R\$ 160.738,92
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 5.253,89	R\$ 5.253,89
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 80.847,77	R\$ 92.281,44
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 160.212,99	R\$ 148.779,32

ANO DE 2014

1- RECURSO DE INCENTIVO A GESTÃO DECENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	INFORMADO NO DEMONSTRATIVO	VALOR CORRETO
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R\$ 180.212,88	R\$ 148.779,32
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 105.317,16	R\$ 105.317,16
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 3.935,15	R\$ 3.935,15
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 83.101,50	R\$ 185.559,86
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 186.363,95	R\$ 72.471,77

ANO DE 2015

1- RECURSO DE INCENTIVO A GESTÃO DECENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	INFORMADO NO DEMONSTRATIVO	VALOR CORRETO
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R\$ 151.708,85	R\$ 72.471,77
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 171.527,84	R\$ 171.527,84
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 9.799,37	R\$ 9.799,37
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 95.518,57	R\$ 95.950,57
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 277.516,79	R\$ 157.838,61

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Bruno Facim
Presidente

CARTÓRIO VIEIRA Oficial: Abegail Vieira Samara Substituta: Anapóles Caires de Saavedra

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 21/08/2017 ATÉ 10/09/2017
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Para saber que pretende usar e a reprodução de documentos originais pelo artigo 1.020 do Código Civil Brasileiro.

OSCAR SOARES MEHLIN e JOSIANE MARAFON TURIANI
FÁBIO ROBERTO BRASBETTI e KARISE DAGDIS
THIAGO MOREIRA BIANECK e DANIELA MASETTO DA SILVA
MIGUEL RODRIGUES COSTA e CAROLINA DAMASCOS BARRELA
EDUARDO ELIAS ANTONIUS e YASMIN GABRIEL DE VIVIAN
RODRIGO AMOROSINSKI e FERNANDA RÜDIGER

Os signatários subscritores do presente Edital, assinaram na forma da Lei, no prazo de quarenta dias.

O registro é gratuito e após 16.

Pato Branco - PR, 31 de agosto de 2017



Abegail Vieira Samara
Anapóles Caires de Saavedra

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALMOR CEZAR BIASIN ME, inscrito no CNPJ sob nº 73.753.618/0001-04 torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental de Operação para COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS implantada na RUA RUI BARBOSA, nº 4483, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA SANTOS E PUTON LTDA - ME, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para empreendimento Serraria com Ficador Fixo, instalada na Rodovia 449, nº 580, Bairro Industrial, no município de Palmas/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA SANTOS E PUTON LTDA - ME, torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para empreendimento Serraria com Ficador Fixo, instalada na Rodovia 449, nº 580, Bairro Industrial, no município de Palmas/PR.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 05/2017 - 1L
Processo Administrativo: 1302017
Processo de Licitação: 1302017
Data do Processo: 28/08/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a ela, do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestas termos:

- a) Processo Nº: 1302017
- b) Licitação Nº: 05/2017-1L
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE E TERAPIA (SADT).

02 - Fornecedores e Bares Vencedores:

Nome	CNPJ	CPF	Valor (R\$)
00094 - ANARA, SARA e MATEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08.120.520/0002-20	799.814.024	799.814,02
02 - Autorizar e emitir o(s) nota(s) de empenho corresponden(t)is.			

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (2x), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (2x)

Altair José Gasparotto

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

XINGU CONSTRUTORA LTDA. Torna público que irá requerer do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Rocha Basáltica, Produção de Pedra Britada e Usina de Asfalto e de Solos, na localidade de São Cristóvão - Coronel Vivida/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
PROCESSO Nº 170/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, não exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para paciente usuário do SUS, portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (E.L.A) e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2017. GIZELI CRISTINA MATTEI - Pregoeira.

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 058/2017, de 29 de agosto de 2017 - Súmula: Cria Ação e Rubricas de Despesa, e abre Crédito Adicional Especial ao PPA - Plano Plurianual 2013-2017, à LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Plano PLACIC), e ao Plano de Aplicação Anual - PAA para 2017 do Consórcio Sudoeste Pinhaís, no valor de R\$ 2.000,00.
A publicação na íntegra encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DISSOLUÇÃO DA AGR- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS GRUPO ROZIMBO

Aos vinte e cinco dias de agosto de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme edital de convocação publicado no dia 20 de agosto, reuniram-se os associados em 1ª convocação tendo atingido o quorum necessário para esta deliberação conforme disposto no artigo 14º do Estatuto Social, a qual, consta relacionados na lista de presença anexa - tendo esta assembleia por finalidade, única e exclusiva, a dissolução da AGR- Associação dos Funcionários Grupo Rozimbo. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o presidente da associação o Sr. Meysson Eduard Cavaleiro de Menezes, que escolheu a mim Cleimar Oliveira Valasco para secretária-lo. Com a palavra, o Sr. (a) presidente enfatizou a necessidade de dissolver a associação por não haver mais interesse por parte dos associados a sua continuação. Em seguida, submeteu à votação da proposta de dissolução da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade ficando já determinado que o Sr. Luciano Linhares, brasileiro, maior, resoureiro, casado, RG nº. 5.783.853-1 e CPF nº 021.560.199-83, residente a Rua Carlos Michelon, nº 451, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR ficará responsável pela guarda de toda documentação da associação. A associação não possui patrimônio a ser destinado, conforme art. 36º do Estatuto. E, por fim, o Sr. presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a lavasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VIEIRA

Tabellá: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163

Encontrar-se neste Cartório situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para a prática do ato jurídico de natureza de responsabilidade dos devotados a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012067
Sacado: JOBEILA DE LIMA
CNPJ/CPF: 067.410.748-70 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 05072017 Vencimento: 15/07/2017
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012074
Sacado: TRANSPORTES VALTRIN LTDA
CNPJ/CPF: 82.120.520/0002-20 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 23923955 Vencimento: 20/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012104
Sacado: DIOGO ALEXANDRE DUARTE
CNPJ/CPF: 041.883.838-89 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2355-04 Vencimento: 20/02/2017
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (A) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012107
Sacado: INES BORBA PRESTES
CNPJ/CPF: 045.454.339-65 Natureza do Título: CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº. Título: 67592881 Vencimento: 16/04/2017
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (K) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012108
Sacado: EDIANE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 14.480.160/0001-40 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 001132-40.2016 Vencimento: 30/05/2017
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (G) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 30/08/2017 sob nº 201708 012108
Sacado: EDIANE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 052.082.828-69 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 001132-40.2016 Vencimento: 30/05/2017
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (G) do Item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar ao responsável ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e no mesmo tempo os classificados de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 04/08/2017, será lavrada os respectivos protestos.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELLA

Contatado por:

PÃO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 030/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir José Gheller, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto do Decreto Federal nº 11.033, de 20 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL com a finalidade de realizar debates acerca do Tema e ações que possam a ser desenvolvidas.

Art. 2º A CONFERÊNCIA será organizada pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, no dia 26 de Setembro de 2017, às 19h30min, nas dependências do Centro Cultural "Portal do Sudoeste".

Art. 3º - O credenciamento acontecerá a partir das 18h30min do dia 26 de Setembro de 2017, mencionado no artigo 2º deste edital.

Art. 4º - O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá um Conselho composto de 04 (quatro) membros da Sociedade Civil Organizada e 04 (quatro) membros governamentais, sendo um delegado, o qual participará da Conferência Estadual.

Art. 5º- Para organização do evento poderão ser criados Grupos de trabalho, denominados de Comissões.

Art. 6º- Fica delegada a Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

Admir José Gheller
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2017
Nos fundamentos art. 25, "cabou" da Lei de Licitação, RATIFICADO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 405.60
Data: 02.01.16.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fones 1076 e 1000.
Data: 30/08/2017

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017
Nos fundamentos art. 25, "cabou" da Lei de Licitação, RATIFICADO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 799.814,04
Data: 02.01.16.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fones 1076 e 1000.
Data: 30/08/2017

Altair José Gasparotto
Presidente

Precisa ganhar tempo?
Nos temos a solução!

Transporte exclusivo por ônibus.
Itinerários prontos e baratas.
Coforte e segurança durante todo o trajeto.
Serviço de estacionamento de caminhões.
Seus passageiros chegam ao destino com o melhor preço!

www.consorciosudoeste.com.br

CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS
CARTÃO DE MEMBRO

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0017-72, IE 90.753.095-78. Atividade: Comércio de insumos agropecuários. Defensivos agrícolas: comércio atacadista de. Depósito e comércio de agrotóxicos e afins. Endereço: Rodovia Br 373 Km 401,5. Centro. Município de Cândói, Estado do Paraná. Validade: 31/10/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0017-72, IE 90.753.095-78. Atividade: Comércio de insumos agropecuários. Defensivos agrícolas: comércio atacadista de. Depósito e comércio de agrotóxicos e afins. Endereço: Rodovia Br 373 Km 401,5. Centro. Município de Cândói, Estado do Paraná. V. : 31/10/2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0017-72, IE 90.753.095-78. Atividade: Comércio de insumos agropecuários. Defensivos agrícolas: comércio atacadista de. Depósito e comércio de agrotóxicos e afins. Endereço: Rodovia Br 373 Km 401,5. Centro. Município de Cândói, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0017-72, IE 90.753.095-78. Atividade: Comércio de insumos agropecuários. Defensivos agrícolas: comércio atacadista de. Depósito e comércio de agrotóxicos e afins. Endereço: Rodovia Br 373 Km 401,5. Centro. Município de Cândói, Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE... INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2017 - IL... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO... MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ... CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ... OBJETO: Contratação de serviços especializados para serviços relativos à despesa com internação e anestesia para o paciente GABRIEL ROBERTO ANTONIUTTI...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017... O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 64/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017... SERVIÇOS PROFSSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE Ballet Clássico e Danças Urbanas (Hip Hop)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017... FERRARI FERRARI METALURGICA LTDA - ME, com o CNPJ nº 00.267.403/0001-00...

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME, com o CNPJ nº 21.226.760/0001-91... ALTEMIER SARETTA - ME, com o CNPJ nº 06.081.691/0001-13... VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 13.975,60...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017... CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA ESPECIALIZADA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ... EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 659/2017... OBJETO: Prestação de serviços de castração de cães errantes no Município...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA... EDITAL 003/2017... EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO... O Município, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 053/2017... LONGHI & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ sob nº 11.517.344/0001-09...

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ... ERRATA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017... REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ... Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício. Súmula: Extrato de Posse e Exercício de Nomeados para exercer o Provedor de Cargo Público - Regime Jurídico Estatutário...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR... PORTARIA Nº 152/2017 - Data: 01/09/2017 Súmula: "Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial nos lotes urbanos 09,10 da quadra 129 do Município de Mariópolis Estado do Paraná"...

204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	21,33
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	21,33
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	21,33
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	21,33
204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	21,33
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	21,33
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	21,33
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	21,33
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	21,33
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	21,33
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: (FN + MN + LATERAL+HIRTZ)	21,33
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,33
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	21,33
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	21,33
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	21,33
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	21,33

GRUPO B		
CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
405010117	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	389,64
405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMIAIS	22,93
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A1AEFDD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 85/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	130/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	130/2017
	Data do Processo:	29/08/2017

o(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	130/2017
b) Licitação Nr.:	85/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	30/08/2017
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
b) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000946 - Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda	1	799.814,04
	1	799.814,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:683A5590

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atendeu os usuáuios oiuidos dos municípios consouciados ao CONIMS, confoume segue: Valou Global: 799.814,04

Dotação:

02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE40569A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atendeu os usuáuios oiuidos dos municípios consouciados ao CONIMS, confoume segue:

Valou Global: 48.405,60

Dotação:

02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 30/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2760E74B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	133/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	133/2017
	Data do Processo:	30/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura

- ADRIANA MARIA REGGIANI – **Enfermeira**, portadora do RG. nº 5.349.205-3, inscrita no CPF. nº 974.909.549-91;
 - PATRICIA MARIA VITORINO GUNTNER – **Fisioterapeuta e Professora de Educação Física**, portadora do Rg. nº 4.213.099-0, inscrita no CPF. nº 797.938.869-00;
 - WANUCCI LOPES DOS SANTOS – **Professora de Educação Física**, portadora do Rg. nº 10.715.158-3, inscrita no CPF. nº 092.076.619-69;
 - FABIO QUEIROGA ALVES - **Professor de Educação Física**, portador do RG. nº 5.777.177-1, inscrito no CPF. nº 024.467.219-90;
 - FLAVIA VALÉRIA MONTEIRO – **Professora de Educação Física**, portadora do Rg. nº 6.342.000-0, inscrita no CPF. nº 017.056.429-00.

Artigo 2º- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de agosto de 2017

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:752DE623

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2928/2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da denominação do Paço Municipal de Centenário do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterada a denominação do Paço Municipal de Centenário do Sul.

Art. 2º- O Paço Municipal de Centenário do Sul passará a denominar-se de "**DR. ANTONIO MARIO GUIRRO**".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

29 de Agosto de 2017

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:698812AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2929/2017

SÚMULA: Veda a participação de atletas de outros municípios em competições municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica vedada a participação de atletas que não pertençam à comunidade centenariense nas competições promovidas pelo Município de Centenário do Sul através de seu departamento competente.

Parágrafo único - Para efeito do caput do artigo 1º, ficam também consideradas competições promovidas pelo Município de Centenário do Sul, àquelas que tenham qualquer incentivo financeiro ou material por parte do Poder Público, ou ainda que sejam realizadas em qualquer prédio ou instalação pública.

Art. 2º- Fica vedada a participação de atletas que façam parte da comissão organizadora do evento esportivo, bem como, de atletas que atue na função de árbitro ou mesário, técnico em qualquer partida ou modalidade esportiva do próprio evento.

Parágrafo Único - Abrir-se-á exceção para a equipe que assim quiser utilizar exclusivamente no gol, um goleiro que não seja do Município.

Art. 3º- Para efeitos desta lei, consideram-se atletas pertencentes à comunidade centenariense, aqueles que possuem qualquer um dos seguintes requisitos:

- I - residência fixa em Centenário do Sul;
- II - emprego devidamente registrado em Centenário do Sul;
- III - que o título de eleitor seja de Centenário do Sul;
- IV - que seja regularmente matriculado em escola do Município de Centenário do Sul.

Art. 4º - O disposto desta Lei não se aplica às competições interestaduais e intermunicipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

29 de Agosto de 2017

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:57598524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 84/2017 - IL	
	Processo Administrativo:	129/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	129/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	129/2017	
b) Licitação Nr.:	84/2017-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	30/08/2017	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000540 - Priscila de Cassia Silva Haas ME	1	48.405,60
	1	48.405,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F488A26E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 520.110,60

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:226617BA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 86/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	132/2017
	Processo de Licitação:	132/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	132/2017
b) Licitação Nr.:	86/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	31/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000632 - Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda	1	520.110,60
	1	520.110,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0A04D9B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 21.295,20

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4A02BBF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 87/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	134/2017
	Processo de Licitação:	134/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	134/2017
b) Licitação Nr.:	87/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	31/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000945 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA -	1	21.295,20
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	21.295,20

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80C15465

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 160/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Priscila de Cassia Silva Haas Bordin Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.253.603/0001-44 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Priscila de Cássia Silva Haas Bordin, portadora do RG n.º 877.278 SSP-PR e CPF n.º 079.541.027-18.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 129/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 084/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Sala 212, Centro, na cidade de Chopinzinho-PR.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional Priscila de Cassia Silva Haas Bordin, inscrita no CRM-PR nº 20962, que

executara o serviço de segundas a sextas-feiras das 08h00min às 17h00min, competente para execução dos serviços.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10.A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11.A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.12.Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13.Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14.Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que

ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

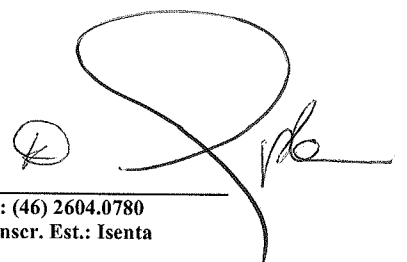
10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.


13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.

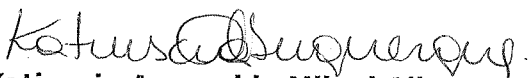


Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin
Contratada

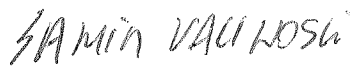


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATO
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	240	86,54
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	720	22,93
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	180	25,00
211060259	TONOMETRIA	240	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	240	24,24

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 48.405,60

